



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 906/02 - DE 19 DE DEZEMBRO 2.002.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 569/94 DE 02/02/94, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO; SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 684 DE 08/12/97, QUE CRIA O DAE/JAC; E SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 815 DE 07/03/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdezete Martins Nogueira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 5º, 40, 42 e 43 da Lei nº 569/94 de 02/02/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A estrutura básica do quadro permanente de cargos é constituída dos seguintes serviços:

I – Órgãos de Assessoramento

- a) Gabinete do Prefeito:
1 - Chefia de gabinete;
2 - Assessoria Jurídica;
3 - Procuradoria do Município;
4 - Setor de Promoção Social.

b) Gabinete do Vice-Prefeito.

II – Órgão de Administração Geral

- a) Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.

III – Órgãos da Administração Específica.

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 1) - Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer.
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Habitação.
- 1) - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara – DAE/JAC;
- 2) - Diretoria de Urbanismo e Patrimônio Público.
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- IV – Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa.
- a) Conselhos Municipais;
- b) Núcleo de Atividades de Interesses Comuns com o Estado e a União.

Artigo 40 – A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal de Jaciara constitui-se dos seguintes serviços, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito:
 - 1) - Chefia de gabinete;
 - 2) - Assessoria Jurídica;
 - 3) - Procuradoria do Município;
 - 4) - Setor de Promoção Social.

b) Gabinete do Vice-Prefeito.

II – Órgão de Administração Geral

- a) Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.

III – Órgãos da Administração Específica.

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
 - 1) - Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- c) Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
 - d) Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Habitação.
 - 1) Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara – DAE/JAC;
 - 2) Diretoria de Urbanismo e Patrimônio Público.
 - e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
 - f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- IV – Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa.
- a) Conselhos Municipais;
 - b) Núcleo de Atividades de Interesses Comuns com o Estado e a União.

Artigo 42 – São competências do órgão de Administração Geral:

I - Da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Controle, órgão da gestão financeira e administrativa, além de outras funções que lhe são próprias:

- a) gerenciamento dos recursos humanos do Poder Executivo;
- b) gestão dos serviços gerais de comunicação, arquivo, protocolo, limpeza e manutenção;
- c) organização e controle do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;
- d) processamento e encaminhamento dos processos de licitação, em todas as formas;
- e) elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral;
- f) controle e acompanhamento da execução orçamentária;
- g) coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos;
- h) articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais;
- i) controle do endividamento do Município;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

j) articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;

k) gerenciamento dos fundos municipais;

l) acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade;

m) estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal;

n) gestão da legislação tributária, fiscal e financeira;

o) cadastro dos contribuintes municipais;

p) lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

q) guarda e movimentação de valores;

r) desembolsos financeiros, na forma da lei;

s) elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual, com prestação de contas, em obediência ao sistema de controle externo;

t) registros e controles contábeis;

u) acompanhamento do desempenho entre receita e despesa;

v) gerenciamento das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria;

w) administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;

x) expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa, habite-se e outros documentos da mesma natureza;

y) criação de mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários públicos do Município, visando sua ascensão funcional, na forma que dispuser a Lei e ou Regulamentos;

Artigo 43 – São competências dos órgãos da Administração Específica:

I – Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, unidade de serviços da estrutura da Prefeitura Municipal, as relativas às áreas de viação e transportes, bem com de conservação das estradas vicinais, Ruas e Avenidas do perímetro urbana e, dentre outras, as seguintes funções:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas;
- b) manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;
- c) administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de Quilometragem e gastos de combustível das viaturas;
- d) controle do sistema cartográfico do Município;
- e) implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;
- f) análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- g) atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
- h) abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;
- i) controle de ocupação do solo urbano.

II – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, unidade da estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, incumbe as funções relativas às áreas da educação, da cultura, do desporto e do lazer, sendo vinculada a esta Secretaria a Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer, e ainda, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município;
- b) planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;
- c) promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;
- d) promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;
- e) controle e administração da biblioteca pública;
- f) promoção de museus, teatros, galeria de arte, quadras poliesportivas e manutenção da banda municipal;
- g) promoção das manifestações, artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

h) pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distrito do Município;

i) promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;

j) absorção dos valores sócio-econômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;

k) administração e controle da execução orçamentária e financeira;

l) promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;

m) garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;

n) garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos.

III – Da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, unidade de estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, encarregada da realização dos serviços da saúde pública, vigilância sanitária e controles epidemiológico e do meio ambiente no Município de Jaciara, com seu funcionamento articulado junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações, cabendo-lhe, ainda, dentre outras, as seguintes atividades:

a) garantia de serviço ambulatorial médico-hospitalar;

b) garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos;

c) dar atendimento odontológico de necessidades básicas;

d) manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;

e) controle epidemiológico e de doenças infecto-contagiosas;

f) desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município;

g) manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados no Município;

h) garantir o acesso dos cidadãos jaciarenses participantes do Programa SUS;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

i) manter controle da população com vacinação em suas campanhas;

j) administrar e controlar a execução orçamentária e financeira;

k) zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade.

IV – Da Secretaria de Saneamento Urbanismo e Habitação, é incumbida a consecução dos serviços de saneamento, urbanismo e o gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação, composta do Departamento Municipal de Água e Esgoto e da Diretoria de Urbanismo, sendo-lhe designadas as seguintes atribuições:

a) realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;

b) manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;

c) execução de serviços de jardinagem e arborização;

d) demarcação de áreas e locais de estacionamento;

e) controle da propaganda e publicidade em locais públicos;

f) administração e controle de feiras e mercados públicos;

g) controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;

h) controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;

i) controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto – DAE/JAC;

j) administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;

k) administração e controle da execução orçamentária e financeira.

V – Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, unidade da estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, as relativas à realização dos serviços de orientação, assistência e pesquisa no setor agropecuário no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias do homem do campo através de programas direcionados para o setor, articulada com outras esferas governamentais do Estado e da União na execução de suas ações, cabendo-lhe, ainda, dentre outras, as seguintes atividades:

a) manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- Município;
- estradas;
- b) definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;
 - c) garantia do controle e do escoamento da safra agrícola do
 - d) fornecimento de equipamentos para a abertura de novas
 - e) realização do controle da produção das propriedades;
 - f) administração e controle da execução orçamentária e financeira.

VI – Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, unidade da estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, as relativas à organização e fomento dos setores industrial, comercial e de turismo, articulada com os governos do Estado e da União na execução de suas ações, cabendo-lhe, ainda, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) organização de calendários turísticos;
- b) regulamentação do fundo municipal de turismo;
- c) apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local;
- d) orientação à preservação de locais de visitação turística;
- e) manutenção do programa de qualificação profissional na área turística junto às esferas de governo;
- f) manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;
- g) organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo;
- h) fomento às agências de turismo com FANTUR, para a divulgação do potencial turístico do município;
- i) representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;
- j) criação e regulamentação da Lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;
- k) criação e regulamentação da Lei de criação do Distrito Industrial;
- l) criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial;
- m) apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

e da renda;

n) ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego

industriais.

o) fomento à qualificação profissional para empresas comerciais e

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 684, de 08/12/97 (DAE/JAC) passa vigor com seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

Parágrafo único – O DAE/JAC – Departamento de Água e Esgoto de Jaciara de que trata o ‘caput’ deste artigo ficará vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Habitação, integrado-a através da Lei nº 569, de 02/02/94, artigos 5º e 40 e seus respectivos incisos III, alínea “d”, nº 1.”

Artigo 3º - O artigo 3º da Lei nº 815, de 07/03/01, que alterou a Lei nº 569, de 02/02/94, e o seu respectivo anexo V, relativo ao cargo de Diretor de Urbanismo e Patrimônio Público, passam a vigorar, o artigo com a seguinte redação e o Anexo, que também altera o mesmo Anexo da referida Lei n.º 569/, com a redação constante do Anexo Único desta Lei:

“Artigo 3º - Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor de Urbanismo e Patrimônio Público e 01 (um) de Diretor de Esporte, Cultura e Lazer na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral Específica da Prefeitura Municipal de Jaciara, vinculados respectivamente às Secretarias Municipais de Saneamento, Urbanismo e Habitação e de Educação, Cultura, Desportos e Lazer”.

Artigo 4º - Fica criada a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Controle, constante no art. 5º, inciso II, alínea “a”, na estrutura básica do quadro permanente, e também no art. 40, inciso II, alínea “a”, na organização básica do poder executivo, todos da Lei n.º 569/94.

Parágrafo único – Ficam extintas a Secretaria Municipal de Administração, Supervisão e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças, constantes do art. 5º, inciso II, item “1”, da estrutura básica do quadro permanente, e também do art. 40, inciso II, item “1”, da organização básica do Poder Executivo, todos da Lei n.º 569/94.

Artigo. 5º - Fica a cargo da Secretaria de Fazenda, Gestão e Controle a responsabilidade de programar e executar a implantação das disposições desta Lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA – MT
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. DE ADM., SUP., PLANEJ. E FINANÇAS